



MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

**LEI Nº 1025/2001**

Dispõe sobre a revogação de Lei que menciona e dá outras providencias.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, IV e XXXIII, da Lei Orgânica do Município propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica revogada, em sua íntegra, a Lei nº 917 de 17 de março de 1997, que “ Dispõe sobre o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória/MG., e dá outras providencias.”, precisamente que regulamenta como privativo de médico o cargo de Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 11 de junho de 2001.

  
**IVANIR RODRIGUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça Belo Horizonte, 22 Telefax: (0\*\*35) 524-1211/524-1112 CEP 37920-000 São João Batista do Glória Minas Gerais  
E-Mail: pmgloria@minasnet.psi.br Home Page: www.msjbgloria.com.br CNPJ 18.241.778/0001-58